

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 63/1987 de 28 de Abril

Para os efeitos do n.º 3 do art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro, e nos termos da alínea g) do art.º 10.º da Portaria n.º 88/86, de 31 de Dezembro, determino que os custos máximos das operações florestais sejam os que constam do qual do seguinte:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 15 de 28-4-1987.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 31 de Março de 1987 - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas - *Adolfo Ribeiro Lima*.